

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Associação Catarinense de Fundações Educacionais-ACAFE, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.892.472/0001-60 com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Prof. Aristides Cimadon, CPF 180.891.009-53, brasileiro, casado, residente na Rua Celso Brás de Carli, 234, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina e de outro lado, como **CONTRATADO**, Vedana & Oliveira Advogados Associados, Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 870-N, Edifício Central Park, Sala 41, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Amarildo Vedana, CPF 422.262.449-72, OAB/SC 8781, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO** que terá obrigação de usar todas as ações legais possíveis, judiciais e extrajudiciais, para:

1.1 Defender os interesses da **CONTRATANTE** junto aos órgãos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina e na Assembleia Legislativa, nos termos do que preceitua a Lei Complementar 281, de 20 de janeiro de 2005, com o objetivo de prestar consultoria necessária às Instituições filiadas à **CONTRATANTE** em processos de manutenção e ampliação dos percentuais de distribuição dos recursos referentes aos artigos 170, 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem com no sentido de fazer cumprir as regras do Fundo Social no que se refere à manutenção de bolsas aos estudantes de Educação Superior das Instituições filiadas à **CONTRATANTE**.

1.2 Constitui, também, objeto deste contrato, a elaboração de parecer solicitado sobre o procedimento adotado na Casa Legislativa Estadual para ver



tramitação de projetos de interesse da **CONTRATANTE** junto ao Parlamento Catarinense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

2.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, ou à sua ordem, a título de honorários pelos serviços prestados, o valor de R\$ 348.990,00 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais, computados os devidos encargos legais, cujos valores poderão ser depositados na Conta Corrente 644759-7, Agência 5208-6, Operação: 003, Banco do Brasil.

2.2 Não se compreendem no valor contratado, despesas de deslocamento, quando houver esta necessidade e previamente informada e formalmente aceita pelo **CONTRATANTE**.

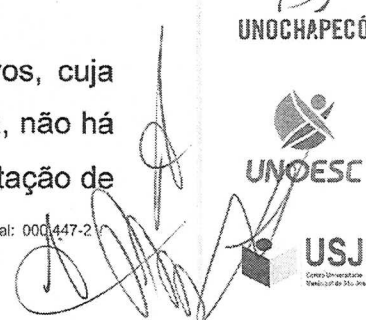
2.3 Todas as informações e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** que diga respeito, direta ou indiretamente ao objeto do presente contrato, deverão ser tratados com o sigilo e a confidencialidade necessários.

2.4 Este contrato obriga as partes aqui consignadas e firmadas, podendo ser dissolvido mediante distrato por comum acordo entre eles e não alcança terceiros, herdeiros ou sucessores.

2.5 Toda manifestação formal relativa ao objeto do presente contrato deverá ser precedida de autorização da **CONTRATANTE**, respeitado sempre o caráter legal, moral e ético da referida relação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Por tratar-se de consultoria de processos administrativos e legislativos, cuja eventual apresentação de proposta e diligências acontece por iniciativa, não há prazos estabelecidos de modo determinado para conclusão desta prestação de



serviços. A obrigação do **CONTRATADO** é a de acompanhar a tramitação das demandas da **CONTRATANTE**, informando e orientando quanto às possibilidades e limites de atuação dos interessados com estipulação do encerramento do presente contrato em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado.

As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

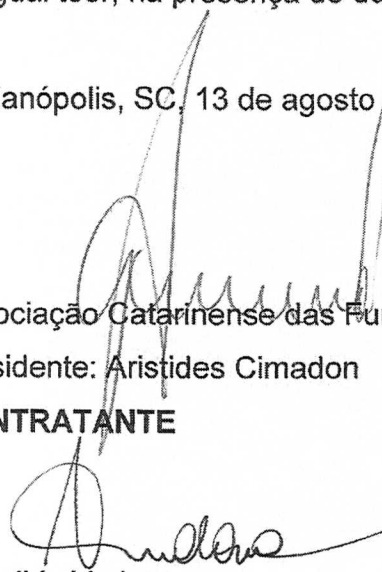
E por assim estarem justos e acordados, assinam este contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, SC, 13 de agosto de 2014.

Associação Catarinense das Fundações Educacionais

Presidente: Aristides Cimadon

CONTRATANTE


Amarildo Vedana

CPF 422.262.449-72

CONTRATADO


1ª Testemunha

Paulo Ivo Koehntopp

CPF nº 548.695.609-68


2ª Testemunha


CPF nº 020.676.629-70





Ata de Reunião Extraordinária de Associadas da ACADE

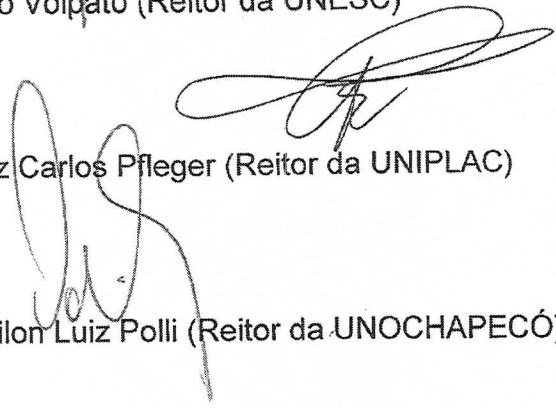
Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, reuniram-se no Rio de Janeiro, durante o encontro Universia, às 16:30 horas, o Prof. Aristides Cimadon (Reitor da UNOESC e Presidente da ACADE), o Prof. Sebastião Salésio Herdt (Reitor da UNISUL e vice-presidente da ACADE), o Prof. Mário Cesar dos Santos (Reitor da UNIVALI), o Prof. Gildo Volpato (Reitor da UNESC), o Prof. Luiz Carlos Pflieger (Reitor da UNIPLAC), o Prof. Odilon Luiz Polli (Reitor da UNOCHAPECÓ) e o Prof. Paulo Ivo Koehntopp (Secretário Executivo da ACADE) para deliberarem sobre a contratação do escritório Vedana & Oliveira Advogados Associados, Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 870-N, Edifício Central Park, Sala 41, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Amarildo Vedana, CPF 422.262.449-72, OAB/SC 8781 para defender os interesses da **CONTRATANTE** junto aos órgãos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina e na Assembleia Legislativa, nos termos do que preceitua a Lei Complementar 281, de 20 de janeiro de 2005, com o objetivo de prestar consultoria necessária às Instituições filiadas à **CONTRATANTE**, aqui nominadas, em processos de manutenção e ampliação dos percentuais de distribuição dos recursos referentes aos artigos 170, 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem com no sentido de fazer cumprir as regras do Fundo Social no que se refere à manutenção de bolsas aos estudantes de Educação Superior das Instituições filiadas à **CONTRATANTE**. Constitui, também, objeto deste contrato, a elaboração de parecer solicitado sobre o procedimento adotado na Casa Legislativa Estadual para ver tramitação de projetos de interesse da **CONTRATANTE** junto ao Parlamento Catarinense. Não esteve presente à reunião, mas participa também desta contratação o Prof. Élcio Willemann (Reitor da UNIBAVE). O presente contrato anexo terá o valor total de R\$348.990,00 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais), computados os devidos encargos, sendo este recurso adiantado a Vedana & Oliveira Advogados Associados pela ACADE. As Instituições contratantes devolverão à ACADE o recurso adiantado, em quatro parcelas corrigidas financeiramente, nos dias 20/08, 20/09, 20/10 e 20/11 respectivamente, conforme planilha anexa. Sendo o que foi acordado, eu, Paulo Ivo Koehntopp, Secretário Executivo da ACADE lavrei a presente ata que segue assinada por todos. Rio de Janeiro, vinte e oito de Julho de dois mil e quatorze.


Prof. Aristides Cimadon (Reitor da UNOESC e Presidente da ACADE)


Prof. Sebastião Salésio Herdt (Reitor da UNISUL e vice-presidente da ACADE)


Prof. Mário Cesar dos Santos (Reitor da UNIVALI)


Prof. Gildo Volpato (Reitor da UNESC)


Prof. Luiz Carlos Pflieger (Reitor da UNIPLAC)


Prof. Odilon Luiz Polli (Reitor da UNOCHAPECÓ)

Prof. Élcio Willemann (Reitor da UNIBAVE)


Prof. Paulo Ivo Koehtopp (Secretário Executivo da ACADE)

